



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.059/2000, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir uma Creche para atender crianças dos Bairros São Sebastião e Santa Rita;

CONSIDERANDO o imóvel, objeto da presente desapropriação, tratar-se do único com área suficiente à construção da Creche e com localização privilegiada para melhor atendimento aos bairros a que se propõe,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de uma Creche, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o nº 10.642, às fls. 242, do livro 2-AJ, em 29.02.00, constituído pelos lotes de nºs 15 e 15-a, da quadra 43, Bairro São Sebastião, no quarteirão formado pelas Ruas Jurucê, Irahes, Caiçara e Tupis, da planta do loteamento Urbano da cidade de Jaciara-MT, com área de 1.000 m², medindo 20 metros de frente para a Rua Jurucê; 50 metros de um lado para o lote nº 14-A; 50 metros de outro lado para os lotes nºs 16, 17-a e 18, metros aos fundos para os lotes ns 03 e 03-a.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99,

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2.000

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração